



Processo Licitatório Nº 281/2024

Pregão Eletrônico Nº 06/2024

Contratante: Câmara Municipal de Caxias do Sul

**Objeto: Contratação de Banca Examinadora para realização de
Concurso Público**

Valor anual estimado da Contratação: R\$ 332.800,00

Esta licitação é por ampla concorrência

Data da Sessão Pública: 22 de abril de 2025 às 10 horas

**Local: Portal de Compras do Governo Federal www.compras.gov.br
ou www.gov.br/compras**

Critério de Julgamento: Menor preço

Modo de disputa: Aberto



Processo Licitatório N° 281/2024

Pregão Eletrônico N° 06/2024

Edital

Torna-se público que a Câmara Municipal de Caxias do Sul, situada na Rua Alfredo Chaves, n.º 1.323, Bairro Exposição, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O licitante que desejar participar da licitação vincula-se ao disposto no edital, no Termo de Referência e seus anexos e na Minuta de Contrato.

1 Do Objeto

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de planejamento, organização, inscrição – via internet, com respectiva validação para posterior homologação, elaboração, aplicação, fiscalização, correção, exame e reexame de provas inéditas, objetiva, de redação e prática de taquigrafia de acordo com as disposições estabelecidas na Resolução de Mesa nº 409/A, de 13 de setembro de 2007, elaboração de relatórios, listas e demais informações estatísticas, solicitadas pela Comissão Executiva, para o concurso público da Câmara Municipal de Caxias do Sul, para preenchimento de 1 (uma) vaga e formação de cadastro de reserva para 06 (seis) cargos, oferecidos pela Câmara de Vereadores de Caxias do Sul – RS, conforme Termo de Referência.

2 Da Participação na Licitação

- 2.1 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 2.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 2.2.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2.2 A participação neste certame dar-se-á no Sistema de Pregão Eletrônico, integrante do sistema de compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio



eletrônico www.gov.br/compras, com a solicitação de login e senha de acesso pelo interessado.

- 2.2.3 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico www.gov.br/compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 2.2.4 O acesso ao sistema para participação no certame poderá ser efetuado pela web ou pelo respectivo aplicativo do Governo Federal.
- 2.2.5 A participação neste certame implica a responsabilidade do interessado e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao procedimento.
- 2.3 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 2.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5 A licitante que desejar participar da licitação vincula-se ao disposto no edital, no Termo de Referência e seus anexos e na Minuta de Contrato.
- 2.6 O Anexo I do Termo de Referência indicará, se for caso, para quais itens a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 2.6.1 A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 2.8 Não poderão disputar esta licitação:



- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que estejam sob falência;
- e) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- f) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, atuando nessa condição, conforme Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário;
- g) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- h) agente público do órgão contratante, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; tal vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- i) pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional.

3 Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação

- 3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
- 3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, as licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos subitens 6.1.1 e 6.11.1 deste Edital.
- 3.4 No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.6 A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.6.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ou, quando for o caso, para as equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, equiparada ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Termo de Referência.

3.8 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocadas para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 3.11 possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- a) valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 3.11 possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14 Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15 A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.16 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



- 3.16.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 3.17 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 3.18 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.
- 4 Da abertura da sessão, critérios de classificação, formulação de lances e desempate das propostas**
- 4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2 Da abertura da sessão pública até o encerramento da fase de lances, em respeito ao Princípio do Sigilo das Propostas, o pregoeiro e as licitantes somente terão acesso aos dados informados nos campos de valor unitário/total e a descrição detalhada do objeto ofertado, não sendo possível identificar a razão social e as informações inseridas nos demais campos.
- 4.3 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.
- 4.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 4.6 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 4.8 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.9 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o critério de julgamento definido no presente Edital, ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.



- 4.10 O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,50% (cinquenta centésimos por cento).
- 4.11 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 4.12 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 4.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.13.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.13.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.13.5 Após o reinício previsto no subitem acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.
- 4.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 4.14.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 4.14.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 4.14.3 No procedimento de que trata o subitem acima, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 4.14.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão as autoras dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.14.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.15 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente as licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 4.15.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 4.15, poderão as licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 4.15.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.15.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.15.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.15.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.15.6 Após o reinício previsto no subitem acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter seu último lance.
- 4.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.18 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.



- 4.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 4.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.21 Caso à licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.22 Em relação a itens não exclusivos para participação das beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria para as beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 18.364, de 29 de agosto de 2016.
- 4.22.1 Nessas condições, as propostas das beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.22.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.22.3 Caso a beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.22.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 4.23.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



- b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na referida Lei;
 - c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 4.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 4.24 Na hipótese de não haver vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota universal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada da cota universal, quando aplicável.
- 4.24.1 Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota universal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 4.24.2 A Câmara dará prioridade de aquisição do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 4.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 4.25.1 A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 4.25.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 4.25.3 O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



- 4.25.4 O pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Termo de Referência e já apresentados.
- 4.25.4.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante e aceita pelo Pregoeiro. Ainda, pode o Pregoeiro, de ofício prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, quando constatar que o mesmo não é suficiente para envio do documento.
- 4.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 5 Da fase de julgamento**
- 5.1 Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - b) Sistema Integrado de Registro do CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e do CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Portal da Transparência);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 5.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992.
- 5.2.1 Para as licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” a “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 5.3 Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 5.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



- 5.3.2 A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.3.3 Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada desclassificada, por falta de condição de participação.
- 5.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 5.5 Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 2.6 e 3.6 deste edital.
- 5.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 5.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) conter vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo (unitário e global) e/ou apresentar desconto menor que o definido para a contratação, conforme o critério de julgamento definido neste Edital;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6 Da fase de habilitação



- 6.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 6.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 6.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 6.2.1 Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 6.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados de forma legível e, se for o caso, conforme exigido no Termo de Referência.
- 6.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 6.6 Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e a declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021).
- 6.7 Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.8 A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.9 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver



dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

- 6.10 É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 6.10.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar inabilitação.
- 6.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 6.11.1.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante e aceita pelo Pregoeiro. Ainda, pode o Pregoeiro, de ofício prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, quando constatar que o mesmo não é suficiente para envio do documento.
- 6.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, as licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 6.12 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos não contidos, a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) somente será feita em relação à licitante vencedora.
- 6.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da licitante mais bem classificada.
- 6.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todas as licitantes.
- 6.13 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, deverá ser realizada diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 64);



- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - c) juntada de documentos que venham a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame, que não foram juntados com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, sendo que a juntada deverá ser solicitada e os documentos avaliados pelo Pregoeiro, quando o substituir (Acórdão TCU n.º 1.211/2021, Plenário).
- 6.15 Na análise dos documentos de habilitação, o agente ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.16 Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.11.1.
- 6.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 6.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida do vencedor, e não como condição para participação na licitação.
- 6.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 6.20 O Pregoeiro verificará o descumprimento das condições de participação, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 6.20.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.20.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7 Dos Recursos



- 7.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 7.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 7.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada no site da Câmara Municipal (www.camaracaxias.rs.gov.br).
- 8 Da Reabertura da Sessão Pública**
- 8.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 8.1.1 nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria



sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

8.1.2 quando houver erro na aceitação da proposta melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato e/ou não retirar o instrumento equivalente, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

8.2 Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

8.3 A convocação dar-se-á por meio do chat, via sistema eletrônico, ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

9 Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

9.2 A impugnação poderá ser enviada por meio de correio eletrônico *pregoeiros@camaracaxias.rs.gov.br*, ou por petição protocolada na Câmara Municipal.

9.3 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados exclusivamente pelo correio eletrônico *pregoeiros@camaracaxias.rs.gov.br*.

9.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no site da Câmara Municipal (www.camaracaxias.rs.gov.br) no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

10 Da Adjudicação e da Homologação

10.1 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação e esgotados os prazos recursais, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



11 Das disposições gerais

- 11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.
- 11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9 Em caso de divergência entre as especificações e quantidades do objeto contidas no Sistema SIASG e as deste Edital e seus Anexos, prevalecerão as constantes nesse último.
- 11.10 O não cumprimento de qualquer item deste Edital e de seus anexos, quando não sanáveis, implicará a inabilitação da licitante e/ou desclassificação da proposta.
- 11.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site da Câmara Municipal (www.camaracaxias.rs.gov.br) concomitantemente com cópia digital dos documentos gerados no decorrer do certame.
- 11.12 As despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária 01.01.01.031.0017.2001 3.3.90.39.00.00.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 11.13 Integram este edital para todos os fins e efeitos os seguintes Anexos:
 - 11.13.1 Termo de Referência que tem como apêndice o Estudo Técnico Preliminar;
 - 11.13.2 Modelo de formulário de preenchimento da proposta;



11.13.3 Minuta de Termo de Contrato.

Caxias do Sul, 02 de abril de 2025.



Vereador Lucas Caregnato

Presidente



Documento assinado digitalmente
FABRICIO PRIMIERI CARELLI
Data: 02/04/2025 15:50:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

“Doe órgãos, doe sangue: salve vidas”



Processo Licitatório Nº 281/2024

Pregão Eletrônico Nº 06/2024

Termo de Referência

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Da definição do objeto

1.1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de planejamento, organização, inscrição via internet, com respectiva validação para posterior homologação, elaboração, aplicação, fiscalização, correção, exame e reexame de provas inéditas, objetiva e prática, de acordo com as disposições estabelecidas na Resolução de Mesa n.º 409/A, de 13 de setembro de 2007 e alterações supervenientes, elaboração de relatórios, listas e demais informações estatísticas, solicitadas pela Comissão Executiva, para o Concurso Público da Câmara Municipal de Caxias do Sul, para preenchimento de 01 (uma) vaga em 01 (um) cargo, e cadastro de reserva em 06 (seis) cargos, oferecidos pela Câmara Municipal de Caxias do Sul – RS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

1.1.2 Demonstrativos dos cargos

Cargo	Escolaridade	Vagas previstas
Assessor Legislativo	Ensino Superior completo	CR*
Contador	Ensino Superior completo	CR*
Motorista	Ensino Fundamental completo	CR*
Oficial Técnico Legislativo	Ensino Médio completo	01
Taquígrafo	Ensino Médio completo	CR*
Técnico em Contabilidade	Ensino Médio completo	CR*

* Formação de Cadastro de Reserva.

1.1.3 A descrição do(s) item(ns) e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.4 Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.



1.2 Da estimativa do valor da contratação e preços máximos.

- 1.2.1 O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) grupo(s), quando for o caso, consta(m) no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3 Da classificação do objeto

- 1.3.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Resolução de Mesa nº 1.082/A de 19 de outubro de 2021.
- 1.3.2 O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4 Da vigência da contratação

- 1.4.1 A contratação vigorará por 12 (doze) meses, contado da data de publicação do contrato no Portal Nacional de contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/21.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação, encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1 Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 As questões das provas deverão ser elaboradas pela empresa contratada em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as respectivas atribuições.
- 6.2 Deverá a empresa confeccionar e imprimir os cadernos de provas e grades de resposta das provas objetivas, bem como treinar e recrutar a equipe de fiscais, aplicadores e coordenadores da aplicação de provas.



- 6.3 A impressão das provas deve ocorrer em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo provas reservas para substituição por eventuais falhas de impressão.
- 6.4 As provas devem ser acondicionadas em malotes lacrados e indevassáveis, sendo entregues no dia e horário estipulado pela aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, devendo ser abertos na presença dos fiscais e dos candidatos.
- 6.5 O transporte das provas e a entrega ao local de aplicação deve ocorrer ao custo da empresa contratada.
- 6.6 A empresa contratada deverá elaborar atas e listas de presença em todas as fases do certame.
- 6.7 A licitante vencedora deverá fornecer treinamento para a equipe de aplicação de, no mínimo, uma hora, comprovado através de lista de presenças e assinatura de termo de sigilo e confidencialidade da equipe.
- 6.8 A empresa Contratada deverá dispor de atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual), cuja necessidade especial deverá ser observada pelo candidato no momento da inscrição.
- 6.9 O pagamento de pessoal de apoio para Provas Objetivas visando a organização, limpeza, manutenção, segurança e aplicação, bem como equipe de fiscalização de provas objetivas (fiscais de sala e de corredores) é de responsabilidade da empresa contratada.
- 6.10 Os eventuais recursos administrativos devem ser operacionalizadas através de site ou plataforma da empresa contratada, que deverá garantir sempre a segurança das informações e a correta aplicação da LGPD e demais legislações aplicáveis.
- 6.11 A empresa contratada deverá fornecer apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame, inclusive suporte para registro do certame no Siapes Web Concursos do TCE-RS.
- 6.12 Caberá a contratada:
- 6.12.1 Para o cargo de taquigrafia a banca examinadora deverá formular 50 questões objetivas, uma prova de redação e uma prova prática. Serão corrigidas as redações dos 50 primeiros classificados na prova objetiva. Em seguida, os 30 melhores classificados no total das notas (prova objetiva + redação) serão convocados para a prova prática de taquigrafia. O tempo total para a resolução da prova objetiva e da redação será de 4 horas (240 minutos). Na prova prática de taquigrafia, o candidato terá cinco minutos de ditado e duas horas para transcrever o ditado e entregar a prova.
- 6.12.2 Para o cargo de motorista deverá formular 50 questões objetivas;
- 6.12.3 Para os demais cargos formular 70 questões.



- 6.12.4 As provas objetivas deverão ser elaboradas com no máximo 05 (cinco) alternativas por questão.
- 6.12.5 A disponibilização de página de internet própria para a publicação de todos os atos referentes ao certame como: editais, relatórios dos candidatos e notas de todas as etapas do concurso, cronograma de eventos e locais de provas, dentre outros atos administrativos relacionados. O Site da licitante também deverá disponibilizar legislações e outros informativos de interesse dos candidatos;
- 6.12.6 A verificação da legislação municipal para o edital de regulamentação do concurso público, bem como a elaboração de edital de abertura do concurso, incluindo todos os elementos normativos da CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, conteúdo programático e bibliografia em conformidade com orientação do TCE/RS, e extrato para publicação junto à imprensa;
- 6.12.7 A elaboração de todos editais e portarias necessários, tais como: portarias de designação de bancas e de nomeação de fiscais das provas; divulgação das inscrições; homologação das inscrições; divulgação do horário e local da realização das provas; divulgação de resultado das provas. julgamento de recursos; homologação do resultado final e classificação dos candidatos. O Edital de Abertura deverá conter todas as informações de interesse do candidato, tais como: cronograma de execução, descrição do(s) cargo(s), pré-requisito(s), número de vagas, regime de trabalho, salário(s)/vencimento(s), critérios de aplicação das provas, de aprovação, de classificação, bem como os programas (conteúdos de estudo para prova), e outras informações do processo de seleção;
- 6.12.8 O recebimento de inscrições exclusivamente pela internet, disponibilizada em site próprio e com link específico para o concurso com as informações relativas ao certame, como também ficha de inscrição própria para o preenchimento dos dados e remessa pela rede on-line, devendo gerar boleto com código de barras para impressão e pagamento na rede bancária;
- 6.12.9 Caberá à empresa contratada receber, analisar e deliberar sobre isenção de taxa de inscrição, bem como receber e analisar os recursos administrativos;
- 6.12.10 A apreciação das inscrições, observados os requisitos de inscrição, devendo ser emitido edital de divulgação das inscrições com parecer de indeferimento, quando necessário, devendo abrir prazo recursal, sendo de responsabilidade da empresa contratada a apreciação dos recursos interpostos, emissão de parecer, e de edital de homologação de inscrições;
- 6.12.11 A Contratação de fiscais suficientes para compor a banca de fiscalização de provas a ser treinada e coordenada pela licitante;
- 6.12.12 A elaboração das provas objetivas por profissionais técnicos que compõem a Banca Examinadora da empresa, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, observado o nível do cargo, o conteúdo programático e a bibliografia indicada no edital que regulamenta o certame;
- 6.12.13 A reprodução das provas de acordo com o número de inscritos, com impressão adequada que deverá atender os critérios de alto padrão de resolução e separadas



em envelopes lacrados, opacos, por sala de prova, invioláveis. Estes envelopes deverão vir acondicionados em malotes com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança;

- 6.12.14 Além dos cadernos de questões, a impressão e personalização dos cartões óticos, garantindo o sigilo e segurança indispensáveis à lisura dos concursos;
- 6.12.15 A sinalização do local da realização das provas;
- 6.12.16 A responsabilização pela aplicação das provas, bem como designação de coordenação dos trabalhos;
- 6.12.17 O fornecimento do gabarito oficial, após a realização das provas objetivas, no prazo máximo de 24 horas;
- 6.12.18 A correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA através dos cartões de respostas por sistema totalmente informatizado;
- 6.12.19 O processo de identificação das provas publicamente;
- 6.12.20 A realização de edital de convocação para sorteio público e ata pertinente ao resultado do sorteio;
- 6.12.21 A responsabilidade pelo recebimento e exame de recursos administrativos relativos às provas que será feito pela banca responsável da empresa, contando com o apoio técnico dos profissionais responsáveis pela elaboração de cada prova, no qual deverá ser emitido parecer individualizado para cada recurso, que será divulgado por edital;
- 6.12.22 A convocação e aplicação das provas práticas para o cargo de Taquígrafo;
- 6.12.23 Concluídos os trabalhos, a emissão de relatório final e edital com a classificação final dos aprovados;
- 6.12.24 Garantir a segurança das informações e dos dados pessoais dos candidatos, respeitando a aplicação da LGPD e demais dispositivos legais vigentes.
- 6.13 A contratada terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos serviços, podendo ser prorrogado mediante apresentação de caso fortuito devidamente comprovado e acordado com a Câmara Municipal.

7 CARGOS E PROVAS

Cargo	Escolaridade	Vagas	Prova
Assessor Legislativo	Ensino Superior completo	CR*	Objetiva
Contador	Ensino Superior completo	CR*	Objetiva
Motorista	Ensino Fundamental completo	CR*	Objetiva
Oficial Técnico Legislativo	Ensino Médio completo	01	Objetiva
Taquígrafo	Ensino Médio completo	CR*	Objetiva/Redação/ Prática
Técnico em Contabilidade	Ensino Médio completo	CR*	Objetiva



* Cadastro de Reserva

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Caxias do Sul – RS, sendo 03 (três) parcelas: 30% após a homologação das inscrições, 30% após a aplicação das provas e 40% após a homologação final. Os pagamentos serão realizados apenas após a análise e conferência dos serviços prestados pela fiscalização, bem como pela Comissão que acompanhará todo o processo, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta-corrente indicada pela CONTRATADA ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 8.2 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 8.3 Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), conforme a Lei nº 123/2006 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.
- 8.4 Deverão ser observadas a Instrução normativa 2110/22 e a Instrução normativa 2145/23, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

- 9.1 É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.
- 9.2 É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da licitação.
- 9.2.1 Por esta licitação não se tratar de objeto complexo e de grandes dimensões, não será permitida a participação de Consórcios. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente fornecer o objeto.

10 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1 O objeto será recebido conforme o disposto na Minuta de Contrato.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1 As obrigações do Contratante serão aquelas previstas na Minuta de Contrato.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 As obrigações da Contratada serão aquelas constantes da Minuta de Contrato.



13 DA GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).
- 13.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).
- 13.3 A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).
- 13.4 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 13.4.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).
- 13.4.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 13.4.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).
- 13.4.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 13.4.5 O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 13.5 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 13.5.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 13.6 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no



histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 13.7 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 13.8 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 13.9 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 13.10 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 13.11 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 13.12 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).
- 13.13 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).
- 13.14 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).
- 13.14.1 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).
- 13.15 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).



- 13.16 O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 13.17 Após a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 13.18 O recebimento do objeto deve ser aprovado pela fiscalização após a respectiva prestação dos serviços. O relatório deverá ser elaborado pela CONTRATADA e conter, obrigatoriamente, o descritivo e o quantitativo referente a cada prestação dos serviços.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 14.1 Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

15 DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

- 15.1 A CONTRATADA fica obrigada a:

- 15.1.1 cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- 15.1.2 cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- 15.1.3 guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- 15.1.4 não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- 15.1.5 notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- 15.1.6 fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- 15.1.7 implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 As sanções administrativas serão aquelas previstas na Minuta de Contrato.

17 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



- 17.1 As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária 01.01.01.031.0017.2001 3.3.90.39.00.00.00.0500.0000000 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Pregão, nos dias úteis, das 8:30h às 17 h, no Setor Financeiro desta Câmara Municipal.
- 18.2 Fazem parte deste Termo de Referência:
- 18.2.1 Anexo I - Forma e critérios de seleção do fornecedor.
- 18.2.2 Anexo II - Descrição dos Cargos
- 18.2.3 Anexo III - Declaração de Contratos Firmados com a Administração Pública
- 18.2.4 Anexo IV - Formulário para Apresentação da Proposta de Preço
- 18.2.5 Anexo V - Modelo de Declaração Unificada
- 18.2.6 Anexo VI – Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2018

Caxias do Sul, 19 de março de 2025.

Maitê Chinato Sá

Chefe Setor de Recursos Humanos



ANEXO I

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço estimado total.

1.2 Serão desclassificadas as propostas que:

1.3 Apresentarem preços anuais superiores ao preço mediano apurado de **R\$ 332.800,00 (trezentos e trinta e dois mil e oitocentos reais)**, correspondendo a estimativa de 5.200 (cinco mil e duzentos inscritos).

1.4 O valor da proposta da CONTRATADA até 5.200 (cinco mil e duzentos) inscrições homologadas, sendo que as inscrições excedentes serão calculadas da seguinte forma:

VALOR DA PROPOSTA / 5.200 INSCRIÇÕES = R\$ → R\$ x ACRÉSCIMO DE INSCRIÇÕES = VALOR

1.4.1 Não atenderem às exigências contidas neste edital, as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis e as que apresentarem preços baseados na cotação de outras licitantes, ou oferecerem redução sobre a proposta de menor preço.

1.5 Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

1.5.1 Da divisão da licitação: Adjudicação Global.

1.5.2 Modo de Disputa: Aberto.

2 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

2.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

2.1.1.1 Valor global, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento;

2.1.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência. A licitante deve atentar-se para não se identificar ao preencher este campo.

2.1.1.3 Caso o Edital não vede a participação no certame, a Pessoa Física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração. O valor correspondente ao percentual deverá ser subtraído



do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido pela Administração ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

- 2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante vencedora.
- 2.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 2.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 2.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 2.6 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 2.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas.

3 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 3.1 Os critérios de aceitabilidade das propostas estão dispostos no Edital.

4 DA HABILITAÇÃO

- 4.1 A habilitação da(s) licitante(s) mais bem classificada(s) em relação à habilitação jurídica, à habilitação fiscal, à habilitação trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica será verificada por meio do SICAF, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 2018, nos documentos por ele abrangido.
 - 4.1.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação feita pelo Pregoeiro, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
 - 4.1.2 Além da consulta ao SICAF será verificada será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), em nome da(s) licitante(s) mais bem classificada(s) e de seu sócio majoritário, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



- 4.2 Ressalvado o disposto no subitem acima, a(s) licitante(s) mais bem classificada(s) deverá(ão) encaminhar a seguinte documentação para fins de habilitação:
- 4.2.1 Habilitação Jurídica
- 4.2.1.1 Pessoa Jurídica
- 4.2.1.1.1 Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
- 4.2.1.1.1.1 A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações, caso houver.
- 4.2.1.1.1.2 Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitantes(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.
- 4.2.1.1.1.3 O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI somente será exigido quando permitida a participação do MEI.
- 4.2.1.1.2 Pessoa Física
- 4.2.1.1.2.1 Documento de identidade (RG) ou equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 4.2.2 Habilitação Fiscal
- 4.2.2.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.
- 4.2.2.1.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.
- 4.2.2.1.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da licitante que ora se habilita para este certame.
- 4.2.2.1.2.1 A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso da licitante não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.



- 4.2.2.1.3 Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 4.2.3 Habilitação Trabalhista
- 4.2.3.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.
- 4.2.4 Qualificação Econômico-Financeira
- 4.2.4.1 Pessoa Jurídica
- 4.2.4.1.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n.º 11.101/2005), em vigor, expedida pelo distribuidor da comarca da matriz da pessoa jurídica.
- 4.2.4.1.2 Será aceito documento emitido em nome e CNPJ da matriz e válido para todas as filiais.
- 4.2.4.2 Pessoa Física
- 4.2.4.2.1 Certidão negativa de insolvência civil, em vigor, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da licitante.
- 4.2.5 Qualificação Técnica
- 4.2.5.1 Certidão de Registro, com regularidade válida, da licitante junto ao Conselho Regional de Administração (C.R.A).
- 4.2.5.2 Certidão de Registro Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Administração CRA, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, em nome do(s) profissional (ais) designado(s) para ser(em) o (s) responsável (eis) técnico (s) pelo serviço.
- 4.2.5.3 Comprovante de vínculo do(s) Responsável(is) Técnico (s) com a licitante da seguinte forma:
 - 4.2.5.3.1 Em se tratando de sócio(s) da empresa, mediante apresentação de comprovação do contrato social ou documento equivalente;
 - 4.2.5.3.2 No caso de empregado(s), mediante apresentação de comprovação da(s) Carteira(s) de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente registrada(s);
 - 4.2.5.3.3 No caso de contrato de prestação de serviços, mediante apresentação de comprovação de contrato de prestação de serviços, devidamente autenticado;
 - 4.2.5.3.4 Caso o vínculo do profissional for por contratação futura, deverá apresentar Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, assinada pelo Representante Legal e pelo futuro contratado, devidamente registrado.
- 4.2.5.4 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



- 4.2.5.4.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.2.5.4.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 4.2.5.4.3 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 4.2.5.4.4 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;
- 4.2.5.5 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.
- 4.2.5.6 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 4.2.5.7 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- 4.2.5.8 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 5 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO
- 5.1 O fornecedor terá o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura do Termo de Contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pela Câmara.
- 5.2 O(s) referido(s) prazo(s) poderá(ão) ser prorrogado(s) a critério da Câmara, mediante apresentação de justificativa pelo fornecedor.
- 5.3 A assinatura do Termo de Contrato poderá ser por meio do e-mail institucional da Câmara e a utilização da assinatura digital, desde que o fornecedor tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciado na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.



ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS CARGOS

1. Assessor Legislativo

1.1. Descrição das atribuições:

- exercer atividades de assessoramento à Mesa realizando estudos, análises e pesquisas e emitindo pareceres e informações em assuntos específicos do legislativo;
- assessorar os trabalhos da Mesa durante as Sessões Ordinárias;
- elaborar anteprojetos de Lei, de Decreto Legislativo, de Resolução e demais normas legislativas de autoria da Mesa Diretora;
- redigir Leis, Decretos Legislativos, Resoluções e Pareceres sujeitos à promulgação legislativa;
- acompanhar a movimentação dos processos legislativos, controlando a observância dos prazos regimentais e providenciando o seu cumprimento;
- assessorar estudos para a execução de projetos de organização e reorganização na área administrativa;
- emitir os autógrafos dos Projetos de Lei;
- proceder aos registros pertinentes das Leis sancionadas e/ou promulgadas, e a revisão do texto;
- redigir e distribuir a pauta da Ordem do Dia, nos termos regimentais;
- executar tarefas afins por determinação superior.

1.2. Condições de trabalho:

- horário: período normal de 33 (trinta e três) horas semanais*;
- outras.

1.3. Requisitos para provimento:

- instrução: curso superior completo;
- idade mínima: 18 anos.

2. Contador

2.1. Descrição das atribuições:

- ser responsável por serviços de contabilidade no órgão legislativo;
- assessorar e executar trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário, tributário e patrimonial;
- prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa, às Comissões, aos Vereadores e à Direção sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária;
- fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros;
- organizar e assinar balanços e balancetes;
- emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária;
- preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial, orçamentária;
- orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais;
- planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade;
- assessorar a Comissão de Fiscalização e Controle Orçamentário sobre matéria orçamentária e tributária, ou outras Comissões que tratem da matéria;
- controlar dotações orçamentárias referentes à remuneração dos Vereadores;
- atualizar-se quanto a efetiva realização da receita e despesa no âmbito municipal com vistas ao cálculo da remuneração dos Vereadores e de outras despesas da Câmara Municipal;
- elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho contábil;
- providenciar, quando necessário, a suplementação de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática;



- fazer revisão de balanços;
- efetuar perícias contábeis;
- preparar informativos sobre a situação financeira e patrimonial da repartição dos bens patrimoniais da Câmara;
- realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade da Câmara;
- elaborar o orçamento anual;
- supervisionar a aquisição de material necessário aos serviços da Câmara;
- supervisionar a aquisição de material de limpeza e higiene e outros determinados pelos órgãos superiores, realizando o pagamento, quando se tratar de compras de pequeno valor;
- fazer os empenhos e elaborar as liberações dos pagamentos;
- executar tarefas afins por determinação superior.

2.2. Condições de trabalho:

- horário: período normal de 33 (trinta e três) horas semanais*;
- outras.

2.3. Requisitos para o provimento:

- instrução: curso superior em Ciências Contábeis;
- habilitação legal para o exercício da profissão de Contador;
- idade mínima: 18 (dezoito) anos;

3. Motorista

3.1 Descrição das atribuições do cargo:

- dirigir automóveis; levar e trazer funcionários;
- recolher os veículos à garagem quando concluído o serviço do dia;
- manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento e higiene;
- fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;
- encarregar-se do transporte e entrega de correspondência que lhe for confiada, registrando, quando for o caso, o número de viagens;
- promover o abastecimento de combustível, água e óleo; comunicar, ao recolher o veículo, qualquer defeito porventura existente;
- verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;
- providenciar a lubrificação, quando indicado; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como calibragem de pneus;
- auxiliar por ocasião do transporte de enfermos nos serviços de assistência;
- prestar serviços à noite domingos e feriados e viagens;
- executar tarefas afins por determinação superior.

5.3.2. Condições de trabalho:

- horário: período normal de 33 (trinta e três) horas semanais*;
- outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos, feriados e viagens.

3.3. Requisitos para provimento:

- instrução: ensino fundamental completo;
- habilitação funcional: Carteira Nacional de Habilitação para o exercício da profissão de motorista, **categoria D**;
- idade mínima: 18 anos.

4. Oficial Técnico Legislativo

4.1. Descrição das atribuições do cargo:

- redigir expedientes administrativos;
- auxiliar na classificação e distribuição de expedientes;
- auxiliar na busca e arquivamento de expedientes do setor da respectiva lotação;
- dar encaminhamento a expedientes assinados pela Presidência e Direção-Geral;



- registrar, controlar e distribuir o material de expediente do setor;
- distribuir e protocolar documentos pertinentes às Bancadas, Vereadores e Comissões;
- executar as funções pertinentes às seções de cadastro e expediente, folha de pagamento e arquivo de pessoal;
- administrar o fluxo de pessoal da Câmara Municipal, desde a nomeação até a aposentadoria;
- gerir as verbas orçamentárias da Câmara Municipal, quando no exercício, ainda que em eventual substituição, da respectiva função gratificada;
- executar tarefas afins por determinação superior.

4.2. Condições de trabalho:

- horário: período normal de 33 (trinta e três) horas semanais*;
- outras.

4.3. Requisitos para provimento:

- instrução: ensino médio completo;
- idade mínima: 18 anos.

5. Taquígrafo

5.1. Descrição das atribuições:

- realizar apanhados taquigráficos de discursos, debates e citações de textos em reuniões plenárias;
- traduzir e digitar em linguagem correta os elementos apanhados;
- apanhar e traduzir ditados de depoimentos;
- revisar os apanhados;
- operar sistemas de reconhecimento de voz;
- executar tarefas afins por determinação superior.

5.2. Condições de trabalho:

- horário: período normal de 33 (trinta e três) horas semanais*;
- outras.

5.3. Requisitos para o provimento:

- instrução: ensino médio completo;
- idade mínima: 18 (dezoito) anos.

6. Técnico em Contabilidade

6.1. Descrição das atribuições do cargo:

- desenvolver atividades de nível médio especializado, abrangendo planejamento e execução de serviços de contabilidade em geral;
- executar os trabalhos inerentes à contabilidade organizando os referidos trabalhos e realizando as tarefas pertinentes, para apurar os elementos necessários ao controle contábil da Câmara;
- preparar informativos sobre a situação financeira e patrimonial dos bens da Câmara;
- executar a atividade relacionada com a escrituração e o controle de receitas, despesas e bens do Legislativo Municipal;
- executar os atos necessários relacionados com a execução orçamentária do Poder Legislativo;
- executar a escrituração analítica dos atos e fatos administrativos e escriturar contas correntes diversas;
- emitir empenhos;
- realizar liquidações;
- organizar relatórios de obrigações fiscais ou previdenciários da Câmara;
- executar os trabalhos de análise e conciliação de contas;
- classificar e contabilizar as despesas, receitas e movimentação financeira;
- elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis;



- participar da elaboração de balancetes e balanços, aplicando normas contábeis;
- organizar demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias;
- auxiliar nas prestações de contas;
- acompanhar saldos orçamentários para autorização de realização de despesas;
- manter arquivo da documentação relacionada à contabilidade;
- participar de programa de treinamento, quando convocado; e
- executar tarefas pertinentes à área de atuação e ao desenvolvimento das atividades do setor.

6.2. Condições de trabalho:

- horário: período normal de 33 (trinta e três) horas semanais*;
- outras.

6.3. Requisitos para provimento:

- instrução: ensino médio completo;
- registro no Conselho Regional de Contabilidade para o exercício da Profissão de Técnico em Contabilidade; e
- idade mínima: 18 anos.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor



ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

_____ (razão social da empresa) CNPJ n° _____
_____ com sede na _____ (n° de inscrição) _____
_____ (endereço completo) Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico n° 06/2024, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

Item	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Un	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de provas para seleção de candidatos para provimento de cargos e formação de cadastro de reserva de nível fundamental, médio e superior na Câmara Municipal de Vereadores de Caxias do Sul		

DECLARAMOS que esta proposta financeira compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, se houver, na data de entrega da proposta e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e Data

Assinatura do responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Nome ou Carimbo: _____

Cargo ou Carimbo: _____

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que a proposta apresentada pela nossa empresa cumpre com as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação, respondendo ainda o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
- 4) Declaramos, que em cumprimento do artigo 14 da Lei 14.133/21 que a nossa empresa não possui nenhum tipo de vínculo com pessoa legalmente investida em cargo público, bem como declaramos que não possui cônjuge ou companheiro ou qualquer vínculo de parentesco colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com servidor público da administração pública municipal.
- 5) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6) Declaro que a referida proposta atende a todos os requisitos exigidos neste regulamento e seus anexos e os valores propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos para o cumprimento deste objeto.
- 7) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para



atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Câmara, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., Telefone: () E-mail: (para o encaminhamento e assinatura do Contrato..... cuja função/cargo é.....sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Contrato. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar esta Câmara, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Local e Data

Assinatura do responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
(LGPD) - LEI N. 13.709/2018**

A empresa _____ CNPJ nº _____, sediada em (endereço) _____, DECLARA que tem conhecimento do seguinte:

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.
6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local e data

Nome representante completo

CPF:

Cargo:



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Dada a necessidade de provimento de cargos efetivos com a finalidade de recomposição e manutenção da força de trabalho, e a complexidade que envolve todos os atos necessários ao planejamento, coordenação, supervisão e realização do certame, bem como a elaboração de questões de prova, aplicação, fiscalização, correção, julgamento de recursos e divulgação de resultados, verifica-se a necessidade do auxílio de entidade com experiência e conhecimento técnico suficiente para conduzir a operacionalização do processo como um todo até a indicação final do rol de candidatos aprovados.

A Câmara não dispõe de sistema de inscrição, gerenciamento e correção de provas que possa atender o número estimado de candidatos inscritos. Merece ser ressaltado, no aspecto, o expressivo número de candidatos que se inscreveram em concursos anteriores promovidos para provimento de cargos efetivos, razão pela qual apresenta-se razoável pressupor que a realização do certame, consideradas todas as etapas e providências correlatas, demandará o envolvimento de considerável número de pessoas, assim como exigirá recursos materiais específicos.

A Câmara também não possui equipamentos específicos que possam garantir os critérios de sigilo e segurança exigidos pela legislação e pela ética, assegurando aos candidatos a excelência no atendimento de forma tempestiva, transparente e sigilosa. Necessária, portanto, a contratação de instituição especializada e capacitada para realizar o concurso de forma isonômica e imparcial.

Este estudo visa, então, fornecer informações para subsidiar o processo de contratação de entidade especializada na prestação de serviços de elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de provas, análise de provas, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados, ou qualquer outro tipo de ato pertinente à organização e realização de concurso público.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A administração, haja vista a necessidade de realizar a contratação de novos profissionais, bem como a de garantir a não interrupção de serviços públicos em caso de vacância de algum cargo atualmente ocupado procedeu com a análise de todos os cargos que deverão estar presentes no concurso, conforme a tabela abaixo:

Cargo	Escolaridade	Vagas	Jornada	Vencimento R\$
Motorista	Ensino fundamental completo	CR*	33h**	2.991,05
Técnico Contábil	Ensino médio completo	CR*	33h**	4.593,27
Oficial Técnico Legislativo	Ensino médio completo	01	33h**	6.741,58
Taquígrafo	Ensino médio completo	CR*	33h**	6.741,58
Contador	Ensino superior e registro Conselho de Classe	CR*	33h**	9.469,15



Assessor Legislativo	Ensino superior completo	CR**	33h*	9.469,15
----------------------	--------------------------	------	------	----------

*CR – cadastro de reserva.

**O Regime de Trabalho Complementar (RTC), obrigatório, sujeita os servidores titulares de cargos de provimento efetivo com jornada de trabalho semanal de 33 (trinta e três) horas ao cumprimento de jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, mediante retribuição de uma gratificação no percentual de 33% sobre o vencimento do servidor, de acordo com o art.1º da Lei Complementar nº 545, de 18 de dezembro de 2017.

Assim sendo a administração deverá proceder com a elaboração do processo administrativo de contratação descrevendo no termo de referência as exigências para cada cargo acima transcrito. Ademais, as vagas do processo deverão ser em cadastro reserva, possibilitando que a administração tenha a oportunidade de ofertar vagas para cargos ocupadas atualmente, uma vez que, após estudo, verificou-se que alguns cargos têm grande possibilidade de vacância em um futuro próximo, devido a aposentadoria de servidores, exonerações ou demais fatos supervenientes. Ressalta-se que do contrário a administração ficaria vinculada a chamar o candidato dentro do prazo legal antes mesmo da vacância do cargo.

3 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Câmara Municipal de Caxias do Sul não possui PCA.

A Lei nº 14.133/21, no seu art. 12, VII, menciona que cada ente federativo poderá, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de provas, análise de provas discursivas e práticas, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados, bem como todo e qualquer ato pertinente à organização e realização de concurso público, a administração se utilizará do pregão eletrônico, com base no disposto na Lei nº 14.133/2021 abaixo transcrito.

Poderão participar deste processo de contratação, empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto e que apresentem os seguintes documentos:

- Registro Comercial no caso de empresa individual, ou
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005).
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;



- i. Prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante:
 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - Prova de Regularidade Trabalhista – CNDT
- j. Não poderão participar empresas em processo de falência ou Recuperação Judicial, apresentando para isso Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial e eproc.
- l. Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.
- m. Apresentar declaração que não possui em seu quadro societário, servidor público da administração no quadro de pessoal.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Declaramos, para todos os fins de direito, que realizamos levantamento de mercado por meio da pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, conforme previsão legal no art. 23, inc. IV, da Lei nº 14.133/21.

O presente parâmetro foi utilizado tendo em vista que a contratação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, impressão e aplicação de provas para o provimento de cargos efetivos é particular de cada órgão público.

Desta forma, é importante que as empresas enviem orçamento levando em conta os cargos e as particularidades necessárias para a aplicação das provas e para que seja feita a pesquisa de preços para futura contratação dos serviços especificados neste processo, com intuito de encontrar a proposta mais vantajosa para administração pública.

A pesquisa direta foi enviada para cinco bancas examinadoras, porém apenas quatro enviaram os devidos orçamentos, o que justifica a escolha desses fornecedores para fazer o levantamento de mercado.

Segue abaixo tabela com os respectivos valores informados.

Empresa	Estimativa de inscritos	Valor/ candidato excedente	Modalidade Dispensa	Modalidade Pregão
AOCP	Até 3.000	R\$ 49,00	X	R\$ 225.000,00
Legalle	Até 2.300	R\$ 25,00 até o limite legal da contratação.	R\$ 50.000,00	X
Objetiva	Até 5.200	R\$ 90,00	X	R\$ 680.000,00
Fundatec	Até 5.200	R\$ 35,65	X	R\$ 213.711,00
Fundação La Salle	X	X	X	X

A empresa Legalle, conforme proposta anexa no processo, apresenta a proposta de dispensa de licitação no valor de R\$ 50.000,00 até o limite de 2.300 inscritos e com preço variável de R\$ 25,00 por candidato excedente até o limite legal da contratação, assumindo por sua própria conta inscrições que excedem o limite de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme o Decreto nº 11.871/23. Ou seja, o dispêndio máximo para esta Administração resultaria nesses R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

A dispensa de licitação, conforme prevista no artigo 75 da Lei nº 14.133/21, pode ser justificada na hipótese de contratação de empresa para a prestação de serviços de concurso público, com base no inciso II do referido artigo. Este inciso permite a dispensa para contratação



que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que em valores atualizados seria de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme o Decreto nº 11.871/23.

Além disso, a celeridade e a eficiência na realização do concurso são fundamentais para atender às demandas da administração pública e da sociedade. O processo licitatório, embora essencial para garantir a transparência e a competição, pode, em determinadas situações, alongar-se a ponto de comprometer a eficácia da seleção. A dispensa de licitação, nesse caso, se revela uma alternativa viável para garantir que a contratação ocorra de forma ágil, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

Outro ponto a ser considerado é a necessidade de atendimento a prazos rigorosos e a segurança na execução do concurso, aspectos que empresas com experiência e histórico comprovado podem assegurar com maior eficácia. Assim, a contratação direta, fundamentada na exclusividade e na capacidade técnica, se justifica não apenas pela legalidade, mas também pela busca de resultados que atendam aos interesses públicos de forma mais eficaz.

Portanto, a possibilidade de dispensa de licitação para a contratação de serviços de concurso público é uma medida que visa otimizar a gestão pública, garantindo a realização de processos seletivos com a qualidade e a agilidade necessária, em conformidade com a legislação vigente.

Todavia, conforme o art. 72, o processo de contratação direta que compreende o caso de dispensa de licitação deverá ser instruído, dentre outros documentos, por parecer jurídico e autorização da autoridade competente.

Na modalidade de pregão eletrônico três empresas apresentaram orçamento, conforme quadro acima e documentação anexa no processo.

Porém, cada empresa apresentou um valor e ao mesmo tempo estimativa de inscritos diferentes. Foi necessário fazer um cálculo para saber o valor por inscrito dentro da estimativa, conforme tabela abaixo.

Empresa	Proposta	Estimativa	Valor/ inscrito	Valor/ excedente	Valor para métrica
AOCP	R\$ 225.000,00	5.200*	R\$ 64,00	R\$ 49,00	R\$ 332.800,00
Objetiva	R\$ 680.000,00	5.200	R\$ 130,77	R\$ 90,00	R\$ 680.000,00
Fundatec	R\$ 213.711,00	5.200	R\$ 41,10	R\$ 35,65	R\$ 213.711,00

* 3.000 inscritos + 2.200 candidatos excedentes.

A AOCP, conforme consta no processo, apresentou a proposta de R\$ 225.000,00 para até 3.000 inscritos e R\$ 49,00 por excedente. Para poder equacionar as propostas foi feito o seguinte cálculo:

3.000 inscritos = R\$ 225.000,00

2.200 inscritos x R\$ 49,00 = R\$ 107.800,00

R\$ 225.000,00 + R\$ 107.800,00 = R\$ 332.800,00

Além de duas empresas apresentarem a estimativa de 5.200 inscritos, a empresa Objetiva apresentou uma estimativa de inscritos baseado nos últimos três concursos que realizou, conforme e-mail anexo. No concurso realizado pela Prefeitura de Caxias do Sul, em 2024, para o cargo de agente administrativo, o número de inscritos foi de 5.073.

No ano de 2022 o Samae realizou um concurso público que o número de inscritos foi de 4.287. Portanto, o número de inscritos apresentados pelas empresas Objetiva e Fundatec estão condizentes com os dados levantados por meio de pesquisa dos últimos concursos realizados em Caxias do Sul.



Desta forma, por apresentarem valores heterogêneos, a métrica utilizada é a mediana que utiliza como referência a proposta encaminhada pela empresa AOCP com os devidos ajustes para que fosse estimada em até 5.200 candidatos. Caso exceda a esse número será utilizada a regra que consta no anexo I do Termo de Referência.

6 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

A licitação pública é um concurso mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas. Por se tratar de um concurso público não seria viável a contratação de diversas empresas uma vez que isto resultaria em elaboração de provas diferentes e com critérios diferentes, o que acabaria por ferir a isonomia do certame.

7 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Realização do concurso nos estritos termos do processo para ocupação de cargos de provimento imediato e de cadastro reserva.

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (art. 18, §1º, VII, da Lei n. 14/133.21).

O presente processo licitatório tem como objetivo a contratação de uma banca organizadora especializada para a execução de todas as etapas de um concurso público, abrangendo desde o planejamento, elaboração, execução, aplicação e correção das provas, até a homologação final dos resultados. A banca contratada será responsável pela condução técnica e administrativa do concurso, assegurando a transparência, legalidade, eficiência e isonomia durante todo o processo seletivo.

A solução proposta visa atender a todas as necessidades institucionais para a realização do concurso para o preenchimento do quadro funcional da Câmara de Vereadores que se faz absolutamente necessária para garantir o bom funcionamento da instituição e a prestação de serviços públicos de qualidade à população. Atualmente, a Câmara enfrenta um cenário de carência de pessoal em diversos setores, o que tem comprometido a eficiência na execução de suas atividades e dificultado a implementação de projetos essenciais para o desenvolvimento da administração pública local.

Desta forma, a contratação de uma banca organizadora qualificada e experiente para o concurso público assegura que todo o processo seja conduzido com profissionalismo, dentro das normas legais e com a máxima transparência, possibilitando a seleção de candidatos aptos a desempenharem suas funções com competência e comprometimento. A solução proposta atende integralmente aos requisitos do órgão contratante, oferecendo um serviço completo e de alta qualidade para a realização do concurso.

9 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



Designação da comissão que irá coordenar a realização do concurso, atuando também na fiscalização.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11 - ANÁLISE DE SOLUÇÕES

A solução escolhida nesse caso foi a que se encaixa melhor nesse momento para atender as necessidades da Câmara, devido cargos vagos e necessidade de manutenção dos serviços públicos prestados.

12 - ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

Não se aplica

13 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Durante a prestação do serviço, a empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade para redução dos possíveis impactos ambientais causados em virtude da prestação do serviço.

14 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A prestação de serviços mostra-se atualmente viável na modalidade sugerida, haja vista tratar-se de um serviço que é essencial. A vigência será de 12 (doze) meses. Além disso, o serviço a ser contratado não é realizado por servidores do quadro efetivo de carreira, pois a Câmara não dispõe de funcionários com conhecimento específico para esses serviços.

Diante do todo exposto, concluímos pela viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como atende à necessidade identificada na demanda de contratação.

Considerando que se pretende a contratação de serviços para realização de concurso público e que embora haja atividades meramente administrativas que poderiam se revestir de natureza comum (elaboração de edital, aplicação das provas e fornecimento de material), essa espécie de contrato também demanda outras atividades que não poderiam estar inseridas em padrões objetivos e específicos, comuns no mercado, como o desenvolvimento intrínseco das atividades intelectuais na elaboração das provas seletivas.

Entende-se, salvo melhor juízo, que a modalidade de contratação deverá ser a menor preço por item.

Caxias do Sul, 25 de março de 2025.



Maite Chinato Sa
Presidente da Comissão Executiva de Concurso Público.

Jaqueline Pagno Turmina
Comissão Executiva de Concurso Público.

Johann Hetzel Pereira
Comissão Executiva de Concurso Público.

Leandro Ribas Neves
Comissão Executiva de Concurso Público.

Mauro Alves de Figueiredo
Comissão Executiva de Concurso Público.

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Considerando-se os elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, determino:

- [] a continuidade do processo, com a elaboração do respectivo Termo de Referência;
- [] a revisão das informações apresentadas, para posterior reanálise.

Caxias do Sul, ____ de _____ de 2025.

Lucas Caregnato
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caxias do Sul



Processo Licitatório N° 281/2024

Pregão Eletrônico N° 06/2024

Contrato n°

Por este instrumento contratual, de um lado a Câmara Municipal de Caxias do Sul, rua Alfredo Chaves, 1323, Caxias do Sul, RS, CNPJ 92.862.234/0001-66, representada pelo seu Presidente Vereador Lucas Caregnato, CPF 004.331.780-43, denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, estabelecida na rua _____, n.º _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____ CPF _____, denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico 06/2024, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

1 DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de planejamento, organização, inscrição – via internet, com respectiva validação para posterior homologação, elaboração, aplicação, fiscalização, correção, exame e reexame de provas inéditas, objetiva, de redação e prática de taquigrafia de acordo com as disposições estabelecidas na Resolução de Mesa n.º 409/A, de 13 de setembro 2007, elaboração de relatórios, listas e demais informações estatísticas, solicitadas pela Comissão Executiva, para o Concurso Público da Câmara Municipal de Caxias do Sul, para preenchimento de 1 (uma) vaga e formação de cadastro de reserva para 06 (seis) cargos, oferecidos pela Câmara Municipal de Caxias do Sul – RS, conforme Termo de Referência – Anexo I, do Edital.
- 1.1.1 É vedado o consórcio, a subcontratação ou transferência total ou parcial dos serviços que compõem o objeto deste contrato.

2 DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 2.1 O aceite do objeto licitado será realizado pelo fiscal do contrato e será recebido:
- 2.1.1 Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as especificações previstas no edital e no Contrato; e



- 2.1.2 Definitivamente, após a verificação de que o objeto foi entregue de forma adequada e completa com as especificações previstas no Edital e no Contrato.
- 2.2 O fornecimento de bens ou serviços de forma incompleta, com defeito ou em desacordo com o Edital ou com o Contrato Referência, ou, ainda, em desacordo com as orientações expedidas pela Câmara Municipal, deverão ser substituídos ou refeitos imediatamente, não cabendo à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 2.3 O recebimento definitivo do objeto não eximirá a licitante da responsabilidade pela qualidade dos bens entregues e dos serviços executados.
- 2.4 A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e avaliada pela Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelo fiscal designado para atuar.
- 2.5 A atuação da fiscalização não mitigará a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à adequada execução do objeto.
- 2.6 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.
- 3 DO PREÇO**
- 3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor correspondente de R\$ pela execução do objeto descrito do item 1.1, conforme termo de referência, do Edital.
- 3.2 O preço contratado será considerado completo e suficiente para a execução do objeto deste Contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação por parte Contratada.
- 3.3 O preço contratado é cotado em moeda corrente nacional, nele estando incluídos todos os custos decorrentes da contratação e recrutamento da Comissão Examinadora, inscrições, fiscalização em geral, estrutura física, ambulância, local para realização das provas objetiva, redação e prática, materiais de expediente, montagem de bancadas para aplicação das provas práticas, materiais e equipamentos necessários à aplicação das provas, respostas a todos os recursos administrativos interpostos, fornecimento de relatórios de notas e classificações em todas as fases do concurso, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários, despesas com deslocamento dos profissionais responsáveis, estadas e alimentação, e outros decorrentes da execução dos serviços, compreendendo todas as etapas do trabalho.
- 3.4 A CONTRATADA é responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.



- 3.5 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar e/ou restringir a regularização e o uso do objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

4 DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 Os serviços terão início a partir da publicação do contrato.
- 4.2 A Contratada estará encarregada dos serviços técnicos profissionais especializados que seguem:
- 4.2.1 processo de inscrição e cadastramento de candidatos, via internet;
 - 4.2.2 elaboração das provas;
 - 4.2.3 padronização técnica e revisão de linguagem das provas;
 - 4.2.4 impressão de provas e folhas de respostas;
 - 4.2.5 aplicação das provas;
 - 4.2.6 fiscalização da aplicação das provas;
 - 4.2.7 correção e apuração dos resultados das provas, com respectivo processo de desidentificação/identificação, nas provas práticas e da prova de redação;
 - 4.2.8 recebimento on-line, análise e resposta dos recursos interpostos, em todas as fases, sendo que os recursos referentes às questões das provas objetiva, prova de redação e prova prática de taquigrafia devem obedecer ao processo de desidentificação;
 - 4.2.9 realização de sorteio, se necessário, na sede da Contratante;
 - 4.2.10 entrega dos resultados.
- 4.3 Caberá à CONTRATANTE a responsabilidade pela elaboração dos programas relativos às provas.

5 DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento do serviço se dará em três 3 (três) parcelas distintas, sendo:
- a) Inicial, de 30% (trinta por cento) do valor do contrato após o resultado final da homologação das inscrições;
 - b) Intermediária, de 30% (trinta por cento) do valor do contrato após a divulgação do resultado preliminar da prova objetiva;
 - c) Final, de 40%(quarenta por cento) do valor do contrato após a entrega final dos resultados e cumprimento de todas as formalidades de revisões de provas e de recursos, com a homologação final dos resultados.



d) Quando da apresentação de nota fiscal, cada documento fiscal apresentado, obrigatoriamente, deve conter a aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.

- 5.2 O pagamento correrá em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.
- 5.3 A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.
- 5.4 Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a licitante vencedora adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a licitante vencedora ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto a ordem cronológica de pagamentos.
- 5.5 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 5.6 Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

6 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (DD/MM/AAAA).
- 6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as contratantes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7 **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas do Edital:

7.1.1 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;

7.1.2 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

7.1.3 Receber, fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

7.1.4 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto contratado e demais informações que sejam solicitadas para seu correto desenvolvimento;

7.1.5 Designar a Comissão do Concurso e divulgar a relação dos nomes que a compõem;

7.1.6 Estabelecer com a Contratada o cronograma de execução do concurso público;

7.1.7 Aprovar o conteúdo programático das provas;

7.1.8 Aprovar todos os editais e homologar o concurso público realizado pela Contratada;

7.1.9 Fornecer à Contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços;

7.1.10 Responsabilizar-se pela publicação, na imprensa oficial, do edital do concurso público, bem como de todas as comunicações oficiais necessárias, da súmula deste contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, em jornal local de grande circulação e no seu endereço eletrônico;

7.1.11 Disponibilizar endereço eletrônico e e-mail para facilitar e agilizar as comunicações com a Contratada;

7.1.12 Decidir os casos omissos sobre o concurso, em conjunto com a Contratada.

7.1.13 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.14 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



7.1.15 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.16 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8 **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelos contratantes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada contratante responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.7 A fiscalização técnica e administrativa poderá ser realizada pelo mesmo servidor ou por servidores designados para exercer cada uma das funções, aplicando-se, em qualquer caso, as disposições a seguir:

8.7.1 Fiscalização Técnica

8.7.1.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.1.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



- 8.7.1.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.7.1.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.7.1.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 8.7.2 Fiscalização Administrativa
- 8.7.2.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8.7.2.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 8.7.2.3 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 8.7.2.4 Os servidores designados para acompanhamento e fiscalização dos serviços deverão dispor de amplo acesso às informações que julgarem necessárias.
- 8.7.2.5 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.
- 8.7.2.6 Quando necessário, o Setor de Informática da CONTRATANTE solicitará aos usuários-chave de cada área a assinatura de termo de aceite e conformidade, a fim de garantir que os serviços ou funcionalidades estejam sendo entregues de acordo com o solicitado.
- 8.7.2.7 Quando da verificação, se os serviços não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas no contrato, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA refazê-los sem custo para a CONTRATANTE.
- 8.7.2.8 O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de responsabilidade pela perfeição, qualidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos serviços.



8.7.3 Gestor do Contrato

- 8.7.3.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 8.7.3.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.7.3.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.7.3.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.7.3.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.7.3.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 8.7.3.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Constituem obrigações da Contratada, além das obrigações específicas previstas no Termo de Referência.
- 9.1.1 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.1.3 Manter preposto aceito pela Contratante para representá-la na execução do contrato;



- 9.1.4 Alocar os empregados, prepostos ou subordinados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios que forem necessários, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.5 Comunicar, por escrito, eventual atraso na entrega ou execução do objeto licitado, apresentando as razões justificadoras, que serão apreciadas pela Contratante;
- 9.1.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas quando o objeto contratado não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas no Edital, nos seus Anexos e na Minuta de Contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e/ou da extinção do contrato;
- 9.1.7 Submeter previamente por escrito à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de execução do objeto contratado que fujam às especificações do Edital, dos Anexos ou da Minuta de Contrato;
- 9.1.8 Responder pela qualidade, quantidade, perfeição e cumprimento das normas legais e técnicas, corrigindo, reparando ou substituindo materiais ou serviços considerados inadequados, sem qualquer ônus. Não sendo possível a correção, reparação ou substituição, a Contratada deverá indenizar o valor correspondente ao dano;
- 9.1.9 Arcar com todos os encargos trabalhistas, tributários, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, material, projetos, mão de obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os bens ou serviços resultantes deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- 9.1.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.11 Conduzir a execução do objeto do contrato com estrita observância à legislação pertinente e com todas as determinações dos Poderes Públicos;
- 9.1.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos, durante a execução do contrato ou após o seu término, em conformidade com o disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 9.1.13 Recolher todos os encargos sociais pertinentes, tais como os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas,



transporte de pessoal aos locais de prestação dos serviços, vale-refeição, inclusive as despesas decorrentes de política salarial, dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa, seguros de acidente de trabalho e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do contrato;

- 9.1.14 Responsabilizar-se pelos seus empregados quanto ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, sobre acidente do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial quanto às normas de segurança do trabalho, podendo o seu descumprimento motivar a aplicação de sanções pela Contratante e/ou ensejar a extinção contratual;
- 9.1.15 Disponibilizar um endereço de correio eletrônico e telefones para fins de comunicação com a Contratante, e mantê-los atualizados;
- 9.1.16 Cumprir rigorosamente com todas as exigências contidas no Edital, nos seus Anexos e na Minuta de Contrato e sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização da Contratante;
- 9.1.17 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação solicitados, garantindo o acesso, a qualquer tempo, ao local da execução do objeto e aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.1.18 Cumprir, na íntegra, todas as exigências constantes do Edital de Licitação e deste contrato, em especial o constante no Termo de Referência;
- 9.1.19 Criar, desenvolver e dar suporte à página eletrônica que ficará hospedada no seu site, responsabilizando-se pelo serviço de recebimento das inscrições, dos recursos administrativos interpostos pelos candidatos, bem como por fornecer informações sobre todos os atos do certame e disponibilizar os documentos e formulários necessários;
- 9.1.20 Elaborar, em conjunto com a Contratante e sob sua aprovação, o cronograma de execução do concurso, os editais, avisos e comunicados e todos os atos necessários à execução do concurso;
- 9.1.21 Realizar, em conjunto com a Contratante, diagnóstico para levantamento de dados técnicos, legislação e normas, pré-requisitos e descrição das atividades do cargo que está sendo submetido ao processo de seleção;
- 9.1.22 Contemplar, nos editais, todas as informações de interesse dos candidatos, tais como: descrição do cargo, pré-requisitos, regime de trabalho, remuneração, critérios de aprovação e classificação, desempate, programas, bibliografia, cronograma de execução e outras informações de interesse do processo;
- 9.1.23 Disponibilizar os editais, avisos e comunicados gratuitamente na sua página eletrônica e na da Contratante;
- 9.1.24 Manter e assumir a responsabilidade pelo sigilo das questões e das provas, sob pena de refazer todos os procedimentos, sem ônus para a Contratante, nas hipóteses de anulação das provas por violação de sigilo e/ou outras falhas ocorridas durante o processo;



- 9.1.25 Tratar como confidencial toda e qualquer informação e material do concurso, só podendo divulgá-las no cumprimento do cronograma;
- 9.1.26 Zelar pelo nome da Contratante;
- 9.1.27 Responsabilizar-se pelo recebimento das taxas de inscrição, na forma do Termo de Referência, que deverão ser creditadas integralmente em conta bancária indicada pela Contratante;
- 9.1.28 Respeitar todos os prazos de publicação de editais e comunicados, especialmente os que se refiram à divulgação de gabaritos, resultados parciais e final do concurso;
- 9.1.29 Disponibilizar e repassar todas as informações pertinentes, atendendo prazos e regulamento do concurso, a fim de que a Contratante possa divulgá-los em seu site, em jornal local, quadro de avisos e nos meios que julgar necessários;
- 9.1.30 Elaborar as provas sem se valer de questões que já tenham sido utilizadas em concursos ou processos seletivos anteriores ou que constem de bancos de questões, sejam eles próprios, públicos ou de terceiros;
- 9.1.31 Executar o objeto deste contrato através de seu quadro técnico e funcional e dedicar-se ao projeto até sua efetiva conclusão;
- 9.1.32 Coordenar o trabalho das bancas elaboradoras de provas;
- 9.1.33 Fornecer todo o material necessário para elaboração e aplicação das provas;
- 9.1.34 Imprimir as provas em impressoras de alta resolução e com total controle de segurança;
- 9.1.35 Disponibilizar local adequado para a realização das provas, na cidade de Caxias do Sul exclusivamente;
- 9.1.36 Distribuir os candidatos por local de prova;
- 9.1.37 Emitir as listas de candidatos, por sala de prova, em meio magnético, em formato HTML e TXT, contendo nome dos candidatos, local, horário e número da sala;
- 9.1.38 Fornecer todo o material de consumo necessário à realização das atividades descritas neste contrato;
- 9.1.39 Selecionar, contratar e remunerar os fiscais necessários à aplicação das provas;
- 9.1.40 Embalar os cadernos de prova, distribuindo-os por sala, em sacos plásticos opacos e lacrados, a serem abertos pelos fiscais apenas na respectiva sala de prova e na presença de candidatos, e acondicionar os envelopes de provas em caixas lacradas, a serem abertas apenas no respectivo prédio em que ocorrerá a aplicação das provas e na presença de representantes da Contratante;



- 9.1.41 Emitir, cortar, pré-identificar, testar, ler, conferir e converter folhas ópticas de respostas personalizadas para questões objetivas;
- 9.1.42 Aplicar as provas com fornecimento de folha óptica pré-identificada.
- 9.1.43 Dispor de equipe formada por coordenador, fiscais e auxiliares, que serão responsáveis por todos os procedimentos;
- 9.1.44 Coordenar a aplicação das provas por pessoal treinado e remunerá-lo;
- 9.1.45 Desidentificar, corrigir e identificar as provas;
- 9.1.46 Responsabilizar-se pelo conteúdo das provas, pela correta indicação das respostas e pelas respostas aos recursos, podendo ser chamada, em eventual ação judicial, para defender suas decisões e escolhas, oferecendo subsídios e fundamentação, tais como pareceres jurídicos que possibilitem à Contratante a defesa de ações judiciais que porventura venham a ser interpostas;
- 9.1.47 Realizar sorteio público entre os candidatos empatados;
- 9.1.48 Encaminhar à Contratante os relatórios contendo as listagens e a situação dos candidatos em todas as fases do concurso, ou seja, listagem de inscritos, classificação parcial e final por ordem decrescente e alfabética, contendo notas por componente de prova, bem como outras informações que forem necessárias ou solicitadas pela Contratante. Também deverão ser encaminhados relatórios dos resultados das provas em meio magnético, e todas as listagens deverão estar em formato HTML, TXT ou PDF, sendo que a listagem dos aprovados deverá conter o nome, endereço e telefone do candidato;
- 9.1.49 Encaminhar à Contratante, após a homologação do concurso, folhas ópticas, gabarito oficial das provas, atas de ocorrências, listas de presença, modelos de provas, atas de ocorrências e demais documentos relativos ao concurso;
- 9.1.50 Disponibilizar serviço de Call Center (telefone) para informações aos candidatos, bem como atendimento online. Em todas as etapas importantes do concurso, enviar aos candidatos com e-mail cadastrado avisos e comunicados;
- 9.1.51 Coordenar todas as atividades do concurso, com telefone direto para contato permanente com a Contratante;
- 9.1.52 Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e trabalhistas entre a Contratada e seus empregados, como também pelas relações contratuais que a mesma venha estabelecer com pessoas ou empresas que lhe prestarem serviços ou lhe fornecerem bens e/ou materiais para a realização do presente contrato, exceto as obrigações que este instrumento atribuir à Contratante;
- 9.1.53 Apresentar, durante a execução do contrato, se lhe forem solicitados, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente procedimento, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



- 9.1.54 Dar suporte técnico e jurídico durante a realização do concurso, no que couber;
- 9.1.55 A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações assumidas neste contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos, contratados ou subordinados e por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
- 9.1.56 A Contratante não responderá por ônus diretos e indiretos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução deste contrato.
- 9.1.57 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados com a execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos, contratados ou subordinados.
- 9.1.58 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transferirá à Contratante a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1º, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.
- 9.1.59 Não transferir a outrem, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 9.1.60 Não caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;
- 9.1.61 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 9.1.62 Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a contratante pelos empregados da Contratada, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua condição de empregadora e substituir a contratante no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessará após o término ou rescisão do presente Contrato;
- 9.1.63 A execução do objeto do contrato não importará no estabelecimento de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, bem como a inadimplência com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, nos termos do art. 121, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021”.



10

DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

- 10.1 A CONTRATADA, ao assinar o presente contrato, declara estar ciente e concordar integralmente com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2024 e na proposta apresentada em [data da proposta], as quais são parte integrante deste contrato, para todos os efeitos legais, em conformidade com o disposto no art. 92, II, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2 A CONTRATADA compromete-se a cumprir todas as obrigações, prazos e condições especificadas tanto no Edital quanto na proposta apresentada, não podendo alterar as condições da proposta sem a devida aprovação prévia pela Administração Pública.
- 10.3 Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou da proposta, A CONTRATADA estará sujeito às penalidades previstas no Edital, neste contrato e na referida Lei.
- 10.4 A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda as constantes a seguir:
- 10.4.1 A CONTRATADA deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal n.º 13.709/2018.

11

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 A Licitante ou Contratada que praticar qualquer conduta que infrinja as regras da licitação, as condições estabelecidas neste termo de referência, em contrato ou, ainda, que viole expressa disposição legal ou regulamentar, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal, às sanções aqui previstas, que serão aplicadas após regular Processo Administrativo.
- 11.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 11.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.2.2.1 Não excluídas as demais situações de inexecução parcial do contrato, considera-se ocorrida a inexecução parcial quando houver a anulação de mais de trinta por cento das questões formuladas em qualquer das provas relacionadas no item 6.1.2 do termo de referência (cfr. art. 43, III, do Anexo da Resolução de Mesa nº 409/A, de 13 de setembro de 2007);
- 11.2.3 Der causa à inexecução total do contrato.
- 11.2.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- 11.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.2.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.3 Serão aplicadas à Licitante ou Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 11.3.1 Advertência, quando a Licitante ou Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
 - 11.3.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “11.2.2”, “11.2.3” e “11.2.4” do item anterior, que trata das infrações administrativas, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
 - 11.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “11.2.5”, “11.2.6”, “11.2.7” e “11.2.8” do item anterior, que trata das infrações administrativas, bem como nos subitens “11.2.2”, “11.2.3” e “11.2.4”, também do item que trata das infrações administrativas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4 Multas:
 - 11.3.4.1 De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 11.3.4.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
 - 11.3.4.2 De 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta ou da contratação, para a infração descrita no subitem “11.2.1”, que trata das infrações administrativas;
 - 11.3.4.3 De 20% (vinte por cento), sobre o valor total da proposta ou da contratação, para a infração descrita no subitem “11.2.2”, que trata das infrações administrativas;
 - 11.3.4.4 De 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta ou da contratação, para a inexecução total do contrato prevista no subitem “11.2.3”, que trata das infrações administrativas;



- 11.3.4.5 De 20% (vinte por cento), sobre o valor total da proposta ou da contratação, para a infração descrita no subitem “11.2.4”, que trata das infrações administrativas;
- 11.3.4.6 De 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta ou da contratação, para as infrações descritas nos subitens “11.2.5” a “11.2.8”, que trata das infrações administrativas.
- 11.4 Caso as multas não sejam quitadas em até 15 (quinze) dias contados da notificação para o pagamento, ela estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto para o reajuste do valor da contratação.
- 11.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 11.6 Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 11.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua notificação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 11.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 11.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 11.10 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.11 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021):
 - 11.11.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.11.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.11.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.11.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 11.11.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



- 11.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis sobre licitações e contratos da Administração Pública, e que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159).
- 11.13 A personalidade jurídica da Licitante ou Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste termo de referência ou do contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Licitante ou Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 11.14 A Administração, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 11.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 11.16 Os débitos da Licitante ou Contratada com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos que a Licitante ou Contratada possua com o mesmo órgão contratante.
- 12 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**
- 12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da Contratada nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência.



- 12.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata o subitem 11.3 ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.
- 12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada não ensejará a extinção do Contrato se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.6.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.7 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- 12.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.7.3 Indenizações e multas.
- 12.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 12.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 13 **DA VIGÊNCIA**
- 13.1 O presente contrato entrará em vigor no dia (xxxx) e vigorará por um ano, podendo ser prorrogado por até dez anos nos termos do artigo 108 da Lei 14.133 de 01/04/2021.
- 14 **DOS CASOS OMISSOS**
- 14.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 15 **DAS ALTERAÇÕES**
- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



- 15.2 O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16 DO FORO**
- 16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação ou da execução do presente contrato, fica eleito com exclusividade o Foro da Comarca de Caxias do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os seus efeitos.

Caxias do Sul, ____ de _____ de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL
Vereador Lucas Caregnato
Presidente

Contratada